



ÍNDICE DE ANEXOS CONFORME RECOMENDAÇÃO 72 DO CNJ

1. ANEXOS CONFORME RECOMENDAÇÕES 72 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
 - 1.1 – ANEXO I – RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA
 - 1.2 – ANEXO II – RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – **RMA MÊS 06/2026**
 - 1.3 – ANEXO III – RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS NA RJ;
 - 1.4 ANEXO IV – RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS;
 - 1.5 ANEXO V – RELATÓRIO SOBRE PROCESSOS DE FALÊNCIA E QUESTIONÁRIO - DEIXAMOS DE JUNTAR EIS QUE INEXISTE FALÊNCIA.

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO LIMA

Administrador Judicial

OAB/DF 38.892

1.1 ANEXO I - RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA**VALORES DEVIDOS CONFORME PRIMEIRA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA RECUPERANDA NO ID 266465959**

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	VALOR DO CRÉDITO APURADO PELA RECUPERANDA	VALOR APONTADO PELO CREDOR	DIVERGÊNCIA OU HABILITAÇÃO ACOLHIDA?	FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA	IMPUGNAÇÃO JUDICIAL
ADELINO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS	55.975.929/0001-28	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00	Pendente de análise	Divergência administrativa visando exclusão/reclassificação do crédito, sob alegação de natureza extraconcursal decorrente de prestação sucessiva de serviços advocatícios vinculados à assessoria jurídica da Recuperanda e à própria recuperação judicial.	INEXISTENTE
ADELINO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS	55.975.929/0001-28	R\$ 3.242,00	R\$ 3.242,00	Pendente de análise	Divergência administrativa visando exclusão/reclassificação do crédito, sob alegação de natureza extraconcursal decorrente de prestação sucessiva de serviços advocatícios vinculados à assessoria jurídica da Recuperanda e à própria recuperação judicial.	INEXISTENTE

LSI S.A.	14.190.675/0002-36	R\$ 11.359,77	R\$ 12.416,71	Pendente de análise	Credora apresentou divergência administrativa sustentando diferença entre o valor relacionado na Classe III – Quirografários e o valor efetivamente devido, conforme notas fiscais, comprovantes de entrega e memória de cálculo anexados.	INEXISTENTE
Quantity Serviços e Comércio de Produtos para Saúde S.A.	13.612.214/0001-60	R\$ 2.310,31	R\$ 3.701,64	Pendente de análise	Credora apresentou divergência administrativa sustentando diferença entre o valor relacionado na Classe III – Quirografários e o valor efetivamente devido, conforme documentação comprobatória encaminhada.	INEXISTENTE

Observação: Até a data de 30/06/2026, ainda não havia sido publicada a primeira relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual o prazo legal para apresentação de habilitações e divergências administrativas ainda não se encontrava formalmente iniciado.

Não obstante, a Administração Judicial recebeu manifestações administrativas antecipadas encaminhadas diretamente por credores, as quais vêm sendo registradas e analisadas preliminarmente para fins de organização e posterior apreciação no momento oportuno.

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO LIMA
Administrador Judicial
OAB/DF 38.892



1.2 ANEXO II - RMA CISB

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

1. Há litisconsórcio ativo? **NÃO**

1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

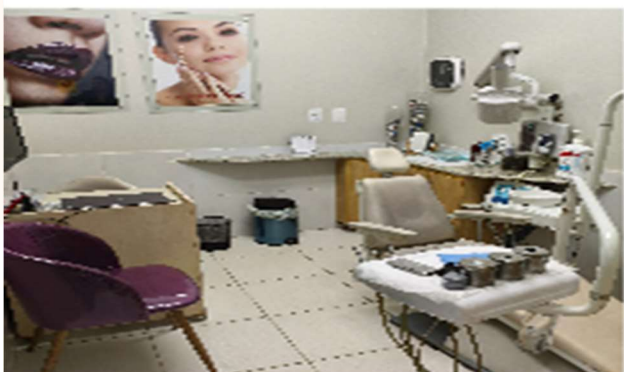
2. Este relatório é:

2.1. **Inicial – NÃO – O PRESENTE RELATÓRIO DEMONSTRA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA DO MÊS DE JUNHO DE 2026, COM BASE NOS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS E NA DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.**

2.1.1. Descreva a Atividade empresarial (varejo / indústria / produtor rural/etc.) – A RECUPERANDA ATUA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCENDO ATIVIDADE EMPRESARIAL VOLTADA AO ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO, INCLUSIVE COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X INTRA-BUCAL, CONFORME OBJETO SOCIAL CONSTANTE DOS AUTOS.

2.1.2. Descreva a estrutura societária (composição societária / órgãos de administração) - A RECUPERANDA CISB – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL LTDA – EPP POSSUI NATUREZA JURÍDICA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, SENDO ADMINISTRADA PELO SÓCIO SR. MARCUS VINICIUS BOMTEMPO ROCHA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

2.1.3. CONFORME CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO APRESENTADO, A RECUPERANDA POSSUI SEDE E DOMICÍLIO EMPRESARIAL NA QSA 02, LOTE 04, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, CEP 72.015-020, LOCAL ONDE DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS.



2.1.4. Observações – **INEXISTEM OBSERVAÇÕES**



2.2. Mensal – SIM - ESTE RELATÓRIO DEMONSTRA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS E CONTÁBEIS DA RECUPERANDA DO MÊS DE **JUNHO DE 2026** - CONFORME DOCUMENTOS DOS AUTOS E DOCUMENTOS ENVIADOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial? **NÃO**

Não foi notificada alteração na atividade empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforme consulta atualizada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Recuperanda possui as seguintes atividades econômicas registradas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.067.584/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/1992
NOME EMPRESARIAL CISB - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE BUCAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CISB			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO QSA 02	NUMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 04	
CEP 72.015-020	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO jcbr@brnet.com.br		TELEFONE (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? **NÃO**. Não foi notificada alteração na estrutura societária empresarial até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

De acordo com consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a composição societária atual é a seguinte:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 37.067.584/0001-22
NOME EMPRESARIAL: CISB - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE BUCAL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MÂRCUS VINÍCIUS BOMTEMPO ROCHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PRISCILA DE ANDRADE VILA NOVA SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: WAGNER GOMES REIS
Qualificação: 22-Sócio



2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Até o momento da elaboração deste relatório, não foi noticiada a abertura ou o fechamento de estabelecimentos.

PARTE COMUM AO RELATÓRIO INICIAL E AO MENSAL

2.2.4. Quadro de funcionários – 20

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total– **20 Trabalhadores**

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT - 18

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas - **INEXISTEM**

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1 Ativo

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

BALANCETE ANALÍTICO POR PERÍODO - 01/06/2026 A 30/06/2026

Nome CISB CENTRO INTEGRADO DE SAUDE BUCAL LTDA
CNPJ 37.067.584/0001-22
Folha 1

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo Atual
1		ATIVO	1.320.325,21 D	951.109,93	972.330,84	1.299.104,30 D
11		ATIVO CIRCULANTE	1.132.657,85 D	951.109,93	918.735,77	1.165.032,01 D
111		DISPONIBILIDADES	20.859,52 D	487.351,04	502.960,63	5.249,93 D
1111		CAIXA GERAL	568,76 D	16.920,00	15.909,36	1.579,40 D
111101		CAIXA GERAL	568,76 D	16.920,00	15.909,36	1.579,40 D
1111010001	17	CAIXA	568,76 D	16.920,00	15.909,36	1.579,40 D
1112		BANCOS C/ MOVIMENTO	17.780,76 D	469.313,30	487.051,27	42,79 D
111201		BANCOS C/ MOVIMENTO	17.780,76 D	469.313,30	487.051,27	42,79 D
1112010001	1011	BANCO BRADESCO S/A	0,00	328.702,23	328.702,23	0,00
1112010002	1012	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	29.668,99	29.668,99	0,00
1112010004	1015	BRB 103640029-5	101,54 D	950,32	1.030,00	21,86 D
1112010005	1016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	98.985,67	98.985,67	0,00
1112010006	1013	BANCO NUBANK	17.679,22 D	11.006,09	28.664,38	20,93 D
1113		APLICAÇÕES DE LIQ. IMEDIATA	2.510,00 D	1.117,74	0,00	3.627,74 D
111301		APLICAÇÕES DE LIQ. IMEDIATA	2.510,00 D	1.117,74	0,00	3.627,74 D
1113010001	30	BB RF AUTOMATICA EMPRESA	0,00	317,74	0,00	317,74 D
1113010007	37	APLICACAO NUBANK	2.510,00 D	800,00	0,00	3.310,00 D
112		CLIENTES	577.173,65 D	380.631,35	307.441,75	650.363,25 D
1121		CLIENTES	577.173,65 D	380.631,35	307.441,75	650.363,25 D
112101		TITULOS A RECEBER	577.173,65 D	380.631,35	307.441,75	650.363,25 D
1121010001	31	TITULOS A RECEBER	577.173,65 D	380.631,35	307.441,75	650.363,25 D

Ativo 06/2026 - disponibilizado pela recuperanda

2.2.5.2 Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau de responsabilidade financeira da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.



2	PASSIVO	1.618.445,69 C	533.016,08	559.047,79	1.644.477,40 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	1.192.391,38 C	470.627,15	528.262,62	1.250.026,85 C
211	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.180.891,38 C	460.227,15	490.262,62	1.210.926,85 C
2111	FORNECEDORES	262.005,06 C	157.522,25	169.925,51	274.408,32 C
211101	FORNECEDORES	262.005,06 C	157.522,25	169.925,51	274.408,32 C
2111010001	390 FORNECEDORES	2.084,00 C	2.311,21	1.834,36	1.607,15 C
2111010005	4206 DENTAL CREMER/ LSI	2.631,79 C	705,01	0,00	1.926,78 C
2111010012	4268 GEISTLICH PHARMA DO BRASIL	1.248,37 C	0,00	0,00	1.248,37 C
2111010013	4275 NEO DENT - JJGC IND	61.294,55 C	1.457,69	652,60	60.489,46 C
2111010014	4282 QUANTITY SERVICOS	5.919,82 C	0,00	0,00	5.919,82 C
2111010021	4374 DENTAL PREMIUM	99,00 C	0,00	0,00	99,00 C
2111010033	4664 DENTAL VISUAL COM ATACAD DE	14.800,72 C	0,00	0,00	14.800,72 C
2111010036	4695 Stericycle Gestão Ambiental LTDA - BRASÍ	487,52 C	0,00	916,56	1.404,08 C
2111010041	4756 SIN - Sistema de Implante Nacional	801,92 C	0,00	0,00	801,92 C
2111010042	4763 REABILYTH PROTESE DENTARIA LTDA ME	1.800,00 C	0,00	0,00	1.800,00 C
2111010043	4770 ORTOBRAS COMERCIO DE PRODUTOS	3.582,35 C	3.014,40	0,00	567,95 C
2111010048	4893 SP ATACADISTA DE ARMARINHO LTDA	499,08 C	0,00	0,00	499,08 C
2111010050	4985 LINDAMAR FONTENELE FROTA ME	7.546,89 C	0,00	0,00	7.546,89 C
2111010056	5009 ATACADAO S.A.	11.048,63 C	0,00	0,00	11.048,63 C
2111010068	5045 ELO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.	0,00	1.057,50	1.662,69	605,19 C
2111010070	5047 LYRIUS ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA	0,00	12.472,05	12.472,05	0,00
2111010088	5065 ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA ME	318,00 C	0,00	0,00	318,00 C
2111010089	5066 ELETRICA NEVES MATERIAIS ELETRICOS	60,00 C	0,00	0,00	60,00 C
2111010104	5081 JC ODONTOSERVICE APARELHO MEDICO-	9.716,49 C	0,00	0,00	9.716,49 C
2111010121	5487 H.F.G ODONTOLOGIA LTDA	1.842,71 C	15.456,37	15.456,37	1.842,71 C
2111010122	5494 C.C.L ODONTOLOGIA LTDA	0,00	14.181,87	14.181,87	0,00
2111010123	5500 C.J.L ODONTOLOGIA LTDA	1.698,57 C	18.082,69	18.082,69	1.698,57 C
2111010124	5517 G.G.K ODONTOLOGIA LTDA	0,00	20.432,52	20.432,52	0,00
2111010125	5524 L.M.D ODONTOLOGIA LTDA	29,97 C	10.390,20	10.360,23	0,00
2111010127	5548 CLINICA ODONTOLOGICA DRA THAISE	802,00 C	6.589,43	6.589,43	802,00 C
2111010128	5555 Macfin Servicos e Tecnologia Ltda.	0,00	4.278,88	10.147,82	5.868,94 C
2111010129	5562 Consctec Pericia, Auditoria e Servicos C	4.163,14 C	0,00	3.990,64	8.153,78 C
2111010130	5609 Consciente Consultoria e Treinamento Ltd	0,00	150,00	1.454,67	1.304,67 C
2111010132	5623 CLINICA ODONTOLOGICA PINHEIRO	1.883,52 C	0,00	1.281,13	3.164,65 C
2111010133	5630 Brittus Laboratorio de Protese Dentaria	25.180,18 C	3.676,50	3.676,50	25.180,18 C
2111010134	5647 M.W ODONTOLOGIA LTDA	0,00	20.255,80	20.255,80	0,00
2111010136	5661 CARTAO DE CREDITO	40.409,93 C	0,00	0,00	40.409,93 C

Passivo 06/2026 – disponibilizado pela Recuperanda

2.2.5.2.1. Extraconcursal - Conforme relação de passivos encaminhada pela Recuperanda, o passivo extraconcursal informado, na posição de **15/06/2026**, totaliza **R\$ 357.937,87**, abrangendo obrigações com fornecedores, funcionários, prestadores de serviços e demais credores relacionados no controle interno apresentado. Registra-se que os valores e a classificação acima decorrem das informações fornecidas pela própria Recuperanda.

2.2.5.2.1.1. Fiscal – A Administração Judicial analisou a documentação contábil disponibilizada pela Recuperanda, compreendendo os balancetes analítico e sintético, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a documentação trabalhista referentes à competência de junho de 2026, bem como as certidões de regularidade apresentadas.

Da análise realizada, verificou-se a apresentação de Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, abrangendo inclusive débitos inscritos em Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, não sendo identificadas, até a data-base deste Relatório, pendências perante esses órgãos.

No tocante à regularidade fiscal federal, a Administração Judicial não logrou êxito na emissão da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, tendo o sistema da Receita Federal informado a impossibilidade de emissão da certidão por insuficiência de informações cadastrais.



Diante desse cenário, a **Administração Judicial requisita à Recuperanda que apresente, no próximo Relatório Mensal de Atividades, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou, alternativamente, documentação hábil que esclareça e comprove a causa da impossibilidade de sua emissão**, possibilitando o adequado acompanhamento da sua regularidade fiscal.

2.2.5.2.1.1.1. Contingência - Com base na documentação contábil apresentada, não foram identificados elementos suficientes que evidenciem a constituição de contingências fiscais específicas, permanecendo a Administração Judicial acompanhando a evolução do passivo tributário e da situação fiscal da Recuperanda nas competências subsequentes.

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa - Conforme Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, não constam débitos tributários de competência do Distrito Federal, inclusive inscritos em Dívida Ativa, em nome da Recuperanda até a data de sua emissão.

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios- **INEXISTEM**

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária –**INEXISTEM**

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis – **INEXISTEM**

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) – **INEXISTEM**

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer – **INEXISTEM**

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar – **INEXISTEM**

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar – **INEXISTEM**

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilícitas – **INEXISTEM**

2.2.5.2.1.10. N/A

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa – A documentação encaminhada pela Recuperanda restringe-se aos demonstrativos contábeis, documentos trabalhistas e certidões de regularidade, inexistindo contratos, relação de demandas judiciais ou outros documentos que permitam a identificação das obrigações tratadas nos itens 2.2.5.2.1.6 a 2.2.5.2.1.9.

2.2.5.2.1.10.2. Observações – A Administração Judicial permanecerá acompanhando a matéria e, caso sejam apresentados documentos ou informações supervenientes pela Recuperanda ou identificados elementos nos autos, promoverá a atualização destes quesitos nos próximos Relatórios Mensais de Atividades.

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ - A Administração Judicial procedeu à análise da documentação contábil, trabalhista e das certidões de regularidade apresentadas pela Recuperanda, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das obrigações extraconcursais constituídas após o deferimento do processamento da recuperação judicial.

2.2.5.2.1.11.1. Tributário – **Quanto às obrigações tributárias constituídas após o deferimento do processamento da recuperação judicial, reporta-se a Administração Judicial à análise constante do item 2.2.5.2.1.1 – Fiscal, registrando que não foram identificadas pendências tributárias perante o Distrito Federal até a data da emissão da respectiva certidão, permanecendo pendente a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme já requisitado à Recuperanda.**



2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista – Quanto às obrigações trabalhistas constituídas após o deferimento do processamento da recuperação judicial, a documentação contábil, a folha de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas não evidenciaram, até a data-base deste Relatório, irregularidades perante os órgãos competentes, permanecendo a Administração Judicial acompanhando a evolução dessas obrigações.

2.2.5.2.1.11.3. Outros - Não foram identificadas, na documentação apresentada para a competência em análise, outras obrigações extraconcursais relevantes que demandem registro específico neste Relatório.

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações – Não há

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos - Sem observações relevantes para a competência.

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a formação do lucro ou prejuízo líquido da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - JUNHO/2026 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - JUNHO/2026

Nome : CISB CENTRO INTEGRADO DE SAUDE BUCAL LTDA
CNPJ : 37.067.584/0001-22
NIRE : 53201780805
Folha : 1

	30/06/2026
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA SEM RETRIÇÃO	R\$ 405.941,13
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 405.941,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(22.935,69)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(22.935,69)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 383.005,44
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(213.436,28)
Custos dos Serviços Prestados	(213.436,28)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 169.569,16
(-) DESPESAS OPERACIONAL	R\$ 0,00
(-) DESPESA OPERACIONAL	(189.652,75)
Despesas Administrativas	(141.505,87)
Despesas Financeiras	(24.731,61)
Outras Despesas Operacionais	(9.210,82)
Receitas Financeiras	R\$ 0,17
DESPESAS COM PESSOAL	(14.204,62)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(20.083,59)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	R\$ 1.499,55
OUTRAS RECEITAS	R\$ 1.499,55
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	(18.584,04)
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(28.668,58)
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(9.176,98)
Provisão para Imposto de Renda	(19.491,60)
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(47.252,62)
(-) PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00
(=) Prejuízo ou Lucro do Exercício	(47.252,62)

2.2.6.1. Análise de faturamento



Com base na documentação contábil apresentada pela Recuperanda, verificou-se que o faturamento bruto referente à competência **junho/2026** totalizou **R\$ 405.941,13**, enquanto na competência **maio/2026** o faturamento bruto registrado foi de **R\$ 419.086,09**.

Constata-se, portanto, **redução de R\$ 13.144,96 no faturamento bruto**, correspondente a aproximadamente **3,14%** em relação ao mês anterior.



2.2.6.2. Análise dos índices de liquidez

Os **índices de liquidez** são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

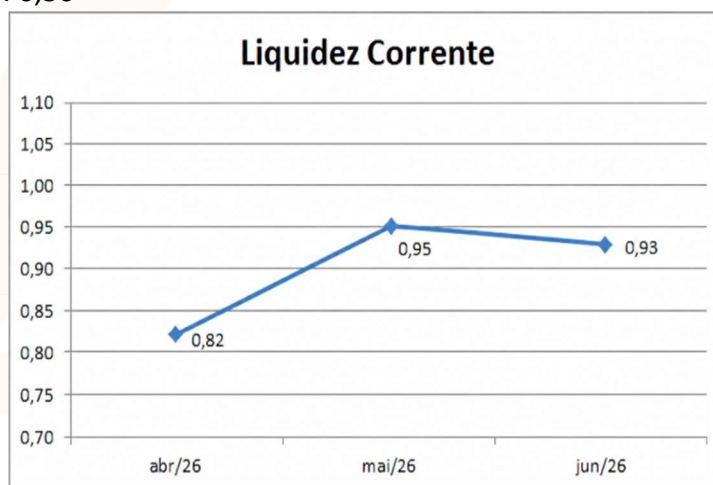
Em junho de 2026, a Recuperanda apresenta os seguintes índices de liquidez:

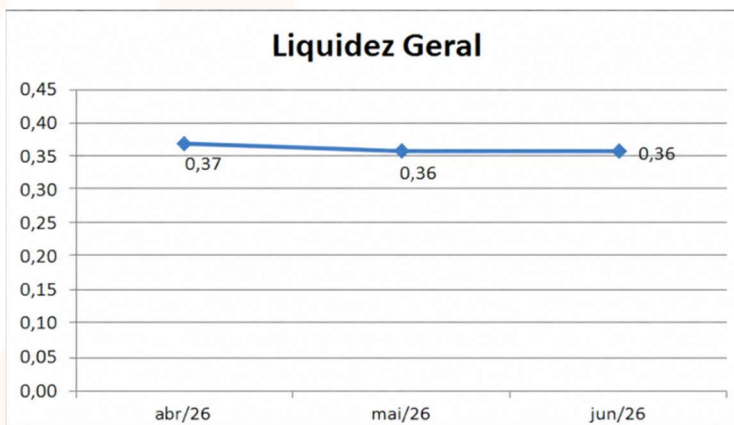
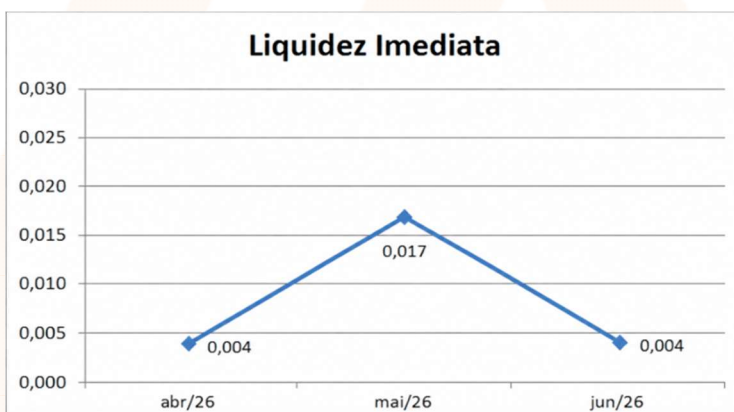
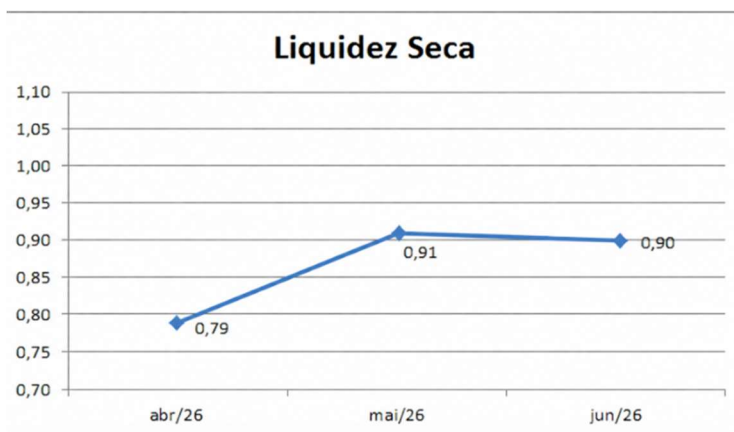
Corrente: 0,93

Seca: 0,90

Imediata: 0,004

Geral: 0,36





2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda – **HOUVE VISITA TÉCNICA IN LOCO EFETIVADA NO DIA 13.05.2026, E ESTÁ PROTOCOLADA NOS AUTOS ID278784076, SENDO QUE DEIXAMOS DE CITAR FOTOGRAFIAS, VÍDEO E RELATÓRIOS, AFIM DE EVITAR TAUTOLOGIA.**

2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)



Nome/Razão Social	Valor no edital	Parcela	Valor pago	Saldo residual atualizado
Banco do Brasil (Contratos + cheque especial)	R\$ 1.239.695,01			
BRB (Contrato)	R\$ 548.304,85			
Caixa Econômica Federal	R\$ 339.781,29			
Banco Bradesco	R\$ 222.264,19			
Santander (Conta Garantida + Cheque Especial)	R\$ 199.000,00			
Adelino Neto Sociedade	R\$ 116.000,00			
Cartão Banco do Brasil (Visa/Elo/Master)	R\$ 69.393,00			
Cartão Santander Mastercard	R\$ 49.036,64			
JGC Indústria – Neodent	R\$ 28.733,27			
Yamaguchi Holding (Aluguel Imóvel)	R\$ 12.000,00			
LSI – Dental Cremer	R\$ 11.359,77			

2.2.8.1. A tabela acima apresenta os principais credores da Recuperanda, selecionados em razão da relevância financeira e do potencial impacto na atividade empresarial. Ressalta-se que a relação integral de credores, contendo todos os créditos sujeitos ao processamento da recuperação judicial, encontra-se devidamente acostada aos autos do processo.

Outrossim, tem a finalidade de Futura Fiscalização de cumprimento do plano de RJ, caso aprovado em Assembléia Geral de Credores.

2.2.8.2. Anexar documentos – **NÃO EXISTEM PAGAMENTOS.**

2.2.9. Observações – **NÃO EXISTEM.**

2.2.10. Anexos – **INEXISTEM.**

2.2.11. Eventos do mês–

Data prevista	Data da ocorrência	EVENTO	Evento/ID	Lei 11.1201/05
X	24/02/2026	Distribuição do pedido de RJ	266465947	-
X	14/04/2026	Deferimento do Processamento RJ	272396451	Art. 52
19/04/2026	05/05/2026	Termo de compromisso do administrador judicial	274683963	Art. 33
X	17/04/2026	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	272812499	-
X	X	Publicação do Edital de Convocação de Credores	X	Art. 52, § 1º
X	X	Prazo fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	X	Art. 7º, § 1º
16/06/2026	12/06/2026	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	279415849	Art. 53
X	X	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	X	Art. 7º, § 2º
X	X	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	X	Art. 7º, II e Art. 53
X	X	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	X	Art. 8º



X	X	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	X	Art. 55
X	X	Prazo para realização da AGC	X	Art. 56, § 1º
X	X	Publicação do Edital: Convocação AGC	X	Art. 36
X	X	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	X	Art. 37
X	X	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	X	Art. 37
14/10/2026	X	Encerramento do Período de Suspensão	X	Art. 6º, § 4º
14/03/2026	X	Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)	ID268906733	

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- (X) empresa de pequeno porte EPP;
() microempresa (ME)
() empresa média
() empresa grande
() grupos de empresas
() empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: () sim (X) não

2.1. Em caso positivo:

- (indicar número) litisconsortes ativos
- o Plano de recuperação foi (X) unitário () individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário (X) sim () não
- demais créditos excluídos da RJ: () sim (X) não

4. Houve realização de constatação prévia: (X) sim () não

Em caso positivo, a constatação foi concluída **(05 dias)**

5. O processamento foi deferido (X) sim () não

Em caso positivo, em quanto tempo? **49 dias desde a distribuição da inicial ID 266465947 em 24/02/2026 até o deferimento em 14/04/2026 ID 272396451.**

Em caso positivo, houve emenda da inicial? **(X) sim** () não

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- () indeferimento para todos os litisconsortes;
() indeferimento para ____ (indicar número) litisconsortes



Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: [campo para digitação]

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; **NÃO OCORREU AINDA.**

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; **NÃO OCORREU AINDA**

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; **NÃO OCORREU AINDA**

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; **NÃO OCORREU AINDA**

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; **NÃO OCORREU A AGC**

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; **NÃO OCORREU AINDA**

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: **INEXISTE**

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; X dias (indicar número)
- em caso de recuperação judicial concedida; X dias (indicar número)

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; **INEXISTE**

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; **ENTRE A DATA DO DEFERIMENTO E A DATA DE 30.06.2026 OCORRERAM 77 DIAS.**

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); **INEXISTE**

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cramdown): () sim () não **INEXISTE**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não **INEXISTE**

8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte
() anulado **INEXISTE**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não - **INEXISTE**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim (X) não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação **INEXISTE**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não - **INEXISTE**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada - **NÃO HOUVE**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (X) não



11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação - **INEXISTE**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (X) não - **INEXISTE**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim (X) não - **INEXISTE**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial
- ____ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.). **INEXISTE**

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim () não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: **R\$ 3.076,38 ID 272396451.**

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: **PROVISORIAMENTE FICOU FIXADA EM 5% (147.666,33) SOBRE O VALOR DOS CRÉDITOS SUJEITOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE TOTALIZOU A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.953.326,54.**

Os documentos contábeis e fiscais foram fornecidos pela empresa, que subsidiaram o relatório final.

Nestes termos pede deferimento com base no art. 22, II, "c", da Lei n.º 11.101/2005.

Brasília – DF, 20 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO LIMA
Administrador Judicial
OAB/DF 38.892

ANEXO III - RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS NA RJ

Data	ID	Peticionamento	Descrição	Manifestação da recuperanda	Manifestação do MP	Já decidido?	ID	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
24/02/2026	280253531	RECUPERANDA	PEDIDO DE DEFERIMENTO DE RJ	X	X	SIM	272396451	NÃO	JUIZ DEFERIU PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA DETERMINANDO A DISPENSA NA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, COM RESSALVA DO ART. 52, II, 11.101/05.
25/02/2026	266586680	EMENDA A INICIAL	EMENDA A INICIAL E JUNTADA DE DOCUMENTOS	X	X	SIM	266995466 267946000	NÃO	JUIZ DETERMINOU APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DETERMINOU CONSTATAÇÃO PRÉVIA
27/02/2026	266995466	RECUPERANDA	EMENDA A INICIAL E JUNTADA DE DOCUMENTOS	X	ID 271741403	SIM	X	NÃO	CUMPRIDO CONFORME ORDEM JUDICIAL
14/03/2026	268906733	PERITO APRESENTA LAUDO	LAUDO	ID 269179766	ID 271741403	SIM	272396451	NÃO	JUIZ DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E NOMEOU ADMINISTRADOR JUDICIAL.
22/04/2026	273083883	RECUPERANDA	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	X	ID 274284980	SIM	274258851	NÃO	ACOLHIDO PARCIALMENTE
24/04/2026	273533528	UNIÃO	INFORMOU NÃO TER DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	não há necessidade	não há necessidade	não há necessidade	x	não há necessidade	não há necessidade
27/04/2026	273744519	DISTRITO FEDERAL	INFORMOU NÃO TER DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	não há necessidade	não há necessidade	não há necessidade	x	não há necessidade	não há necessidade
05/05/2026	274683963	ADM.JUDICIAL	ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	X	X	SIM	X	NÃO	NÃO HÁ NECESSIDADE
20/05/2026	276584537	RECUPERANDA	TUTELA DE URGÊNCIA	X	X	SIM	277608321	NÃO	JUIZ SOLICITOU DOCUMENTOS ID 277608321
03/06/2026	278450169	RECUPERANDA	MANIFESTAÇÃO COMPLEMENTAR AO ID 276584537	X	ID 282207995	SIM	282670042	NÃO	JUIZ CONCEDEU A TUTELA PROVISÓRIA ID 282670042
08/06/2026	278784076	ADMINISTRADOR JUDICIAL	CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS AOS CREDORES E VISITA IN LOCO	X	X	NÃO	X	X	NÃO HÁ NECESSIDADE
09/06/2026	278840597	RECUPERANDA	COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL COM PEDIDO INCIDENTAL DE TUTELA DE URGÊNCIA	X	ID 282207995	SIM	277608321	NÃO	JUIZ CONCEDEU A TUTELA PROVISÓRIA ID 282670042
12/06/2026	279412143	RECUPERANDA	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	X	X	NÃO	X	NÃO	NÃO
	280253531	ADMINISTRADOR J.	RMA 04_2026	X	X	X	X	NÃO	NÃO

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO LIMA
Administrador Judicial
OAB/DF 38.892



1.4 ANEXO IV - RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

Até a data-base do presente Relatório Mensal de Atividades, não foram identificadas habilitações de crédito, impugnações ou outros incidentes judiciais de verificação de crédito distribuídos no âmbito da presente Recuperação Judicial, razão pela qual não há informações a serem reportadas no Relatório de Incidentes Processuais previsto no Anexo IV da Recomendação CNJ nº 72/2020.

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO LIMA

Administrador Judicial

OAB/DF 38.892